

# Estudo Técnico Preliminar 30/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19964.104662/2022-10

## 2. Descrição da necessidade

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 75 (setenta e cinco) veículos automotores, tipo caminhonete (picape), camioneta (SUV) e passeio (*hatch* ou *sedan*).

O presente estudo destina-se à aquisição, mediante a celebração de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, de 75 (setenta e cinco) veículos novos, para que fiquem à disposição das unidades de Inspeção do Trabalho.

A Inspeção do Trabalho se apresenta como uma atividade fundamental do Estado moderno. A Organização Internacional do Trabalho (OIT), já em 1919, recomendava aos Estados a organização e manutenção de um serviço de inspeção, a fim de assegurar a aplicação das leis e regulamentos para a proteção dos trabalhadores.

A Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1947, estabeleceu os principais critérios para a Inspeção do Trabalho. A norma internacional tem vigência no Brasil desde 1957, quando foi ratificada por meio do Decreto nº 41.721, de 1957.

Atualmente, está em vigor o Decreto nº 10.088, de 2019, o qual consolida os atos normativos relativos a convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo governo brasileiro.

Nos termos daquela Convenção, os inspetores do trabalho têm função de assegurar a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício das suas profissões, em especial aquelas relativas: à duração do trabalho, aos salários, à segurança, à higiene e ao bem-estar, ao emprego das crianças e dos adolescentes e a outras matérias conexas. Compete, ainda, à fiscalização do trabalho, o fornecimento de informações e conselhos técnicos aos empregadores e trabalhadores sobre os meios mais eficazes de observar as disposições legais, bem como levar ao conhecimento da autoridade competente as deficiências ou os abusos que não estão especificamente compreendidos nas disposições legais existentes.

No que diz respeito ao tema trabalho, a Constituição da República de 1988 qualifica a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho (art. 1º, inc. III e IV) como fundamentos do Estado Brasileiro. Além disso, prevê que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano (art. 170). A Carta Magna qualifica, ainda, como direito fundamental, o direito ao trabalho, entre outros direitos aplicáveis aos trabalhadores (artigos 6º a 11).

Para garantir esses direitos, a Constituição Federal atribuiu à União competência para organizar, manter e executar a Inspeção do Trabalho (art. 21, inc. XXIV). Tal competência de executar a Inspeção do Trabalho é exercida pelos Auditores-Fiscais do Trabalho (AFT), que são servidores integrantes de carreira típica de Estado, regulamentada pela Lei nº 10.593, de 2002.

Os AFT estão distribuídos por todos os estados da federação, na sede, em Brasília, e nas Superintendências Regionais do Trabalho (SRTb). Embora sejam tecnicamente subordinados à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), estão administrativamente vinculados às diversas Superintendências Regionais do Trabalho.

Os Auditores-Fiscais do Trabalho, juntamente com as autoridades de direção nacional, regional ou local e os Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho compõem o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT), que tem por finalidade assegurar, em todo o território nacional, a aplicação das disposições legais, os atos e decisões das autoridades competentes e as convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho, no que concerne à proteção dos trabalhadores no exercício da atividade laboral.

A gestão do SFIT como um todo é competência da SIT, órgão atualmente inserido na estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Compete às autoridades de direção do SFIT:

I - organizar, coordenar, avaliar e controlar as atividades de auditoria e as auxiliares da inspeção do trabalho.

- II - elaborar planejamento estratégico das ações da inspeção do trabalho no âmbito de sua competência;
- III - proferir decisões em processo administrativo resultante de ação de inspeção do trabalho; e
- IV - receber denúncias e, quando for o caso, formulá-las e encaminhá-las aos demais órgãos do poder público.

Com o fito de cumprir com a sua finalidade institucional, o SFIT deve contar com estrutura adequada, que permita o planejamento e a execução das ações de fiscalização com efetividade.

Nesse sentido é que se faz necessário realizar a substituição dos veículos à disposição do SFIT, distribuídos entre as 27 unidades da federação e a sede.

Esses veículos são utilizados prioritariamente em viagens para fiscalização das condições de trabalho em municípios fora da sede da unidade regional, em áreas urbanas e principalmente rurais, inclusive áreas remotas, e de difícil acesso.

O deslocamento territorial é um fator determinante para o sucesso da atuação do SFIT, uma vez que a presença fiscal no ambiente de trabalho é imprescindível para a constatação de condições de trabalho irregulares, como o vínculo empregatício informal, o trabalho em condições que oferecem risco à saúde e segurança do trabalho, bem como condições de trabalho graves, como o trabalho em condição análoga à de escravo e o trabalho infantil.

Os veículos visam propiciar o meio de transporte adequado à realização das atividades institucionais, com características adicionais inerentes aos veículos fora de estrada, adequados à longa permanência em trânsito e a possibilidade de utilização como base de apoio em regiões inóspitas.

Hoje, parte da frota à disposição da Inspeção do Trabalho se encontra envelhecida, oferecendo riscos à integridade da própria equipe de fiscalização.

Importante destacar que a manutenção desses veículos muito antigos é extremamente onerosa, e que só podem ser disponibilizados em condições confiáveis. Problemas sérios, mesmo que em uma única viagem, podem inviabilizar uma operação inteira, causando enorme prejuízo ao erário e, especialmente, enorme prejuízo aos trabalhadores que seriam atendidos.

Dessa maneira, foi elaborado plano de aquisições de veículos, a fim de manter a estrutura do SFIT dotada tempestivamente dos equipamentos necessários ao seu regular funcionamento.

Cabe ressaltar que a necessidade está sendo parcialmente suprida por meio da adesão a ata de registro de preços, realizada por meio do processo administrativo nº 19964.103558/2022-08, devido à necessidade de atendimento a demandas mais urgentes.

Porém, é preferível que se realize licitação própria do órgão, na modalidade de registro de preços, para que se possa especificar toda a necessidade da instituição e adquirir os veículos conforme a disponibilidade orçamentária.

Nesse sentido, a demanda é de realização anual de ata de registro de preços, a fim de possibilitar a renovação da frota, conforme planejado.

### 2.1. Caracterização como veículos de serviços especiais:

Importante salientar que, conforme art. 5º, V, do Decreto nº 9.287, de 2018, os veículos demandados se enquadram como veículos de serviços especiais, quais sejam, serviços relacionados a fiscalização.

Desta forma, não se aplicam à presente aquisição as vedações estabelecidas na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019 e disposições decorrentes, que suspendem a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, ou estabelecem a possibilidade de solicitação excepcional para a aquisição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Inspeção do Trabalho	Luiz Felipe Brandão de Mello

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços (conforme modelo anexo), sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

O modelo para contratação corresponde ao item consolidado na Pesquisa de Preços.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme procedimentos estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 2020.

Foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao *site* Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), bem como em sítios eletrônicos especializados.

O preço máximo aceitável para a contratação foi estabelecido a partir dos valores médios encontrados, acrescidos de reajuste no montante de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), a depender do objeto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de veículos por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, para suporte às funções do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

Os veículos devem ser entregues na sede, em Brasília, para recebimento e conferência.

Conforme plano de aquisição de veículos, deverão ser adquiridos veículos do tipo caminhonete (picape), camioneta (*SUV*) e passeio (*hatch* ou *sedan*).

Os veículos devem atender integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

Os veículos devem ser entregues acompanhados de documentos e manuais em Língua Portuguesa.

As especificações seguem abaixo listadas:

### 1. Veículo Automotor Caminhonete - Picape

**Especificação:** Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de

28°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198 mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em *courvin* (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

## 2. Veículo Automotor Camioneta - SUV

**Especificação:** Veículo automotor, tipo camioneta, tipo *SUV*, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198 mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em *courvin* (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

## 3. Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan

**Especificação:** Veículo automotor, tipo passeio, tipo *HATCH* ou *SEDAN*, zero quilômetro; motorização mínima 1.3 ou mínimo 85 cv, *flex*, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; ar-condicionado de fábrica integrado; *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com *ABS*; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme plano de aquisição de veículos, em anexo, a demanda de aquisição de veículos, é em maior parte para a reposição de veículos antigos ou com alta quilometragem já percorrida. A presente licitação pretende atender as demandas que previam a substituição desse veículos nos anos de 2022, 2023 e 2024, assim distribuídas:

Veículos tipo 1 – Veículo Automotor Caminhonete - Picape - 29

Veículos tipo 2 – Veículo Automotor Camioneta - SUV - 44

Veículos tipo 3 - Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan - 2

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 26.519.136,05

A pesquisa de preços está consolidada no documento SEI nº 0189327.

Utilizando o método matemático da média aritmética, bem como aplicando-se ajuste para determinação do preço máximo aceitável estimados para a contratação, foram obtidos os valores unitários abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição/Especificação	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado (média)	Valor máximo aceitável
1	Veículo Automotor Caminhonete - Picape	483232	Unidade	29	R\$ 284.514,46	R\$ 312.965,91
2	Veículo Automotor Camioneta - SUV	469936	Unidade	44	R\$ 372.496,00	R\$ 391.120,80
3	Veículo utilitário novo, tipo passeio ( <i>hatch</i> ou <i>sedan</i> ), cinco lugares.	471063	Unidade	02	R\$ 106.277,03	R\$ 116.904,73

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens considerando o tipo de veículo.

Optou-se por não parcelar a solução em grupos distribuídos em nível geográfico, porque é necessária a entrega de todos os itens na unidade sede, para conferência e posterior distribuição.

Além disso, o particionamento da solução em lotes viria a prejudicar a economia de escala, não sendo favorável à Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Cita-se o processo correlato 19964.103558/2022-08, referente à aquisição de caminhonetes, com a mesma finalidade, por meio de adesão à ata de registro de preços do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e processo 19955.101283/2022-79, para contratação de seguro veicular.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A atuação da Inspeção do Trabalho está inserida no Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, que busca modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

Uma atuação eficiente da Inspeção do Trabalho permite a promoção do trabalho digno por meio de ações focadas na prevenção e na autorregularização, assegurando a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício de suas profissões.

A Auditoria-Fiscal do Trabalho atua no objetivo estratégico abaixo elencado, que visa alavancar os indicadores dos objetivos e operacionalizar as intervenções necessárias para alinhar a atuação do órgão às estratégias definidas.

OBJETIVO: 1218 - Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

META: 0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.

Unidade de medida: Índice Numérico, variando de 0 a 1.

Descritor de desempenho: Índice de Condições e Relações de Trabalho.

A meta da Secretaria do Trabalho no PPA 2020 - 2023, inserida no Programa Modernização Trabalhista e Trabalho Digno se refere ao índice médio do resultado de 10 (dez) indicadores que compõem o indicador principal. Dos dez indicadores, oito são de responsabilidade da Inspeção do Trabalho:

1. Redução do índice de gravidade (IG) de acidentes e doenças do trabalho nos estabelecimentos fiscalizados em relação aos estabelecimentos não fiscalizados quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras;

2. Redução do índice de frequência (IF) de acidentes e doenças do trabalho nos estabelecimentos fiscalizados em relação aos estabelecimentos não fiscalizados quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras;
3. Empregados alcançados em situação de registro irregular;
4. Valor de FGTS notificado ou recolhido;
5. Ações de combate ao trabalho escravo;
6. Ações fiscais com constatação de trabalho infantil;
7. Pessoas com deficiência inseridas; e
8. Aprendizagem inseridos.

O objetivo estratégico acima listado somente pode ser atingido com a atuação do Estado sob o viés orientador, fiscalizatório e garantidor do cumprimento das leis por parte dos administrados. Destaca-se que é atribuição dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho assegurar, em todo o território nacional, o cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 10.593, de 2002.

Para o cumprimento dessa atribuição, é imprescindível a renovação da frota à disposição da Inspeção do Trabalho, com veículos que permitam deslocamentos eficientes, proporcionando uma atuação mais efetiva, atendimento de maior número de demandas e mais eficácia da política pública.

A demanda se encontra prevista no Plano Anual de Contratações 2023. Id do item no PCA: 182; Contratação: 400045-23/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação é medida favorável para o exercício funcional de Auditores-Fiscais do Trabalho, permitindo o exercício das suas atribuições de forma minimamente confortável, confiável e com segurança e permitindo deslocamentos eficientes, proporcionando uma atuação mais efetiva, atendimento de maior número de demandas e mais eficácia da política pública.

Além disso, a aquisição de veículos novos reduzirá os custos de manutenção dos veículos, os períodos de indisponibilidade dos veículos para manutenção, aumentando a capacidade de atuação do SFIT e portanto maximizando seus resultados.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências para adequação ao ambiente do órgão.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pelos seguintes aspectos: descrita a necessidade da contratação; realizada a estimativa de quantidades e pesquisa de preços de mercado; verificada a disponibilidade orçamentária para a contratação. Ante todo o exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **VIRGÍLIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 09:50:01.*

### **PAULA DE FARIA POLCHEIRA LEAL**

Integrante Técnica



*Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 08:57:35.*

### **JULIO CESAR DO NASCIMENTO**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 15:43:59.*

### **MARIO ROBERTO MELO SILVA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 17:24:02.*